



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

LEI N.º 361/2015

Dispõe sobre a alteração de vagas nos cargos que compõe o quadro permanente no Serviço Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SABÁUDIA, Estado do Paraná, Senhor EDSON HUGO MANUEIRA no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprova a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam alterados os seguintes cargos de provimentos efetivo, nível de programação e carga horária, que compõem o quadro permanente no Serviço Público Municipal, que passam a integrar o Anexo I da Lei Municipal nº 02/2005, que institui o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais, conforme quadro abaixo:

CARGO	Número de Vagas	Nível de Programação	Carga Horária
Pedagogo	05	I	40
Assistente Social	05	J	30

Artigo 2º - As despesas de execução desta Lei serão suportadas por conta das dotações orçamentárias próprias, e se necessário poderá abrir créditos adicionais desde que seja autorizado pelo Poder Legislativo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICIPAL DE SABÁUDIA, AOS 04 DE SETEMBRO DE 2015.


EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-